



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA: ETP – ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.01.27-SME

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO

#### 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

#### 2.2. Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE no Município de Acarape/CE.

#### 2.3. Fundamentação:

Lei Federal n.º 11.326/2006; Lei Federal n.º 11.947/2009; Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Federal n.º 14.660/2023; Resolução FNDE n.º 26/2013; Resolução n.º 06/2020; Resolução n.º 20/2020; e Resolução n.º 21/2021; Lei nº 15.226/2025.

#### 2.4. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Credenciamento para Chamamento Público, de acordo com o Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 2.5. Justificativa:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE se justifica pela importância de promover a alimentação saudável e a valorização dos produtores locais. A agricultura familiar desempenha um papel fundamental na economia do município, gerando

emprego e renda para as famílias rurais. Além disso, ao adquirir alimentos diretamente dos pequenos produtores, o município contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

A inclusão de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar também proporciona aos alunos uma alimentação mais diversificada e nutritiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes. Além disso, ao incentivar o consumo de alimentos produzidos localmente, o município contribui para a redução do impacto ambiental causado pelo transporte de alimentos de longas distâncias.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PNAE no município de Acarape/CE é uma medida que beneficia tanto os produtores locais quanto os estudantes, promovendo a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental da região.

## **2.6. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000003/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/11/2025

## **2.7. Descrição da solução como um todo:**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE é uma ação que visa garantir a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino. Por meio dessa contratação pública, busca-se promover a inclusão social e econômica dos agricultores familiares locais, estimulando a produção e comercialização de alimentos provenientes da agricultura familiar.

A escolha por adquirir os gêneros alimentícios da agricultura familiar atende não apenas às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável da região, valorizando a produção local e fortalecendo a economia do município. Além disso, a aquisição desses alimentos promove a diversificação da alimentação escolar, oferecendo produtos frescos e de qualidade aos alunos.

Ao realizar a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a administração municipal de Acarape/CE está cumprindo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de seleção dos fornecedores. Dessa forma, a gestão pública assegura a legalidade e a lisura na contratação dos alimentos que serão destinados à alimentação escolar.

É importante ressaltar que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE no município de Acarape/CE contribui para a promoção da segurança alimentar e

nutricional dos estudantes, garantindo o acesso a uma alimentação saudável e adequada. Além disso, ao priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, a administração municipal fomenta a geração de renda no campo e fortalece os vínculos entre a comunidade escolar e os produtores locais

Em suma, a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PNAE no município de Acarape/CE representa uma iniciativa que beneficia tanto os estudantes quanto os agricultores familiares da região. Por meio desse processo, a administração municipal promove a alimentação saudável, o desenvolvimento econômico local e o cumprimento das normas legais que regem as licitações públicas no Brasil.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

**3.1.** As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
10	02	12.368.0227.2.077.0000	3.3.90.30.00	R\$ 491.906,00

**3.2. Valor global estimado:**

R\$ 491.906,00 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e seis reais).

**3.3. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

### **4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. Um dos principais impactos está relacionado ao uso de agrotóxicos na produção dos alimentos, que podem contaminar o solo, a água e afetar a biodiversidade local.

Além disso, o transporte dos alimentos da agricultura familiar até as escolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. O descarte inadequado de resíduos orgânicos também pode causar impactos negativos no meio ambiente, como a contaminação do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais é incentivar práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura orgânica, que não utiliza agrotóxicos e preserva a

biodiversidade. Além disso, é importante promover o uso de embalagens biodegradáveis e o correto gerenciamento dos resíduos orgânicos, por meio da compostagem, por exemplo.

Dessa forma, é possível garantir a segurança alimentar das crianças atendidas pelo PNAE, ao mesmo tempo em que se promove a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Acarape/CE.

## **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO**

### **5.1. Local de entrega do Objeto:**

5.1.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. O produto deverá ser entregue no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

### **5.2. Local de execução do Objeto:**

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela unidade gestora, devidamente designado na ORDEM DE COMPRAS emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de ACARAPE/CE.

## **6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**6.1. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do pagamento:**

6.1.1. A entrega dos produtos poderá ser feita de forma fracionada, SEMANALMENTE nas escolas, de acordo com o cronograma de entrega expedido pelo Setor de Merenda Escolar, constando a relação e a quantidade de produtos a serem entregues, no qual se atestará o seu recebimento.

6.1.2. Todos os produtos recebidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

6.1.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

### **6.2. Forma de pagamento:**

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada

todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor, se Grupo Formal, deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da ratificação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.6.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.17.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **10.1. AMBAS AS PARTES SE OBRIGAM A OBDECER TODOS OS ITENS EXPOSTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **10.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

#### **10.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

##### **10.1.2.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:**

- a) Entregar os produtos conforme disposto na Cláusula 5ª;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordadas entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas

instalações físicas;

g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização do CONTRATADO.

h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente processo;

i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;

n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

q) Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir).

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**11.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.6.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.2.3.** Indenizações e multas.

OMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 52  
RUBRICA

OMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 133  
RUBRICA

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 26 DE JANEIRO DE 2026.

*Maria Sara Cavalcante Andrade Santos*  
**MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS**  
GERENTE DE PLANEJAMENTO

*Jonas Campelo Nogueira*  
**JONAS CAMPELO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

*[Handwritten mark]*

## ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO ITEM:

**1.1. Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

**1.1.1.** Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABÓBORA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	450	R\$ 9,23	R\$ 4.153,50
2	<b>ACEROLA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE PARA CONSUMO "IN NATURA", TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS, DEVEM SER TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. PESO MÉDIO DE 500 G. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	QUILOGRAMA	800	R\$ 13,03	R\$ 10.424,00
3	<b>ALFACE.</b> TIPO CRESPA OU AMERICANA, DE QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS, DEVEM SER TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. PESO MÉDIO 250 G POR UNIDADE. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	700	R\$ 23,77	R\$ 16.639,00
4	<b>BANANA PRATA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE PARA CONSUMO "IN NATURA", TAMANHO MÉDIO DE (60G), EM PENCAS, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 10KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 10,15	R\$ 30.450,00
5	<b>BATATA INGLESA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E	QUILOGRAMA	1600	R\$ 13,73	R\$ 26.087,00



	MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). EMBALAGENS DE 01 A 10KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.				
6	<b>BATATA-DOCE.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). EMBALAGENS DE 01 A 10 KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1000	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
7	<b>BETERRABA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 10KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	800	R\$ 10,77	R\$ 8.616,00
8	<b>BOLO FOFO CASEIRO DE CENOURA.</b> DE MELHOR QUALIDADE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CENOURA, OVOS DE GALINHA, MARGARINA VEGETAL E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BOLOS INDIVIDUALIZADOS EM EMBALAGEM DE FUNDO BRANCO GELO/TAMPA CRISTAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1600	R\$ 27,43	R\$ 43.888,00
9	<b>CEBOLA BRANCA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 10KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2300	R\$ 12,50	R\$ 28.750,00
10	<b>CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE COENTRO E 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA. MAÇO COM 10 PARES, FRESCO, FIRME, COR VERDE ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1100	R\$ 31,92	R\$ 35.112,00
11	<b>DOCE DE LEITE.</b> DE MELHOR QUALIDADE. SEM CORANTES, FEITO A BASE DE LEITE DE VACA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, ODOR E NEM COR ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. DOCE DE LEITE, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03	QUILOGRAMA	1000	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS 58  
 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS 136  
 RUBRICA

	MESES.				
12	<b>FEIJÃO VERDE.</b> O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE; GRÃOS DE TAMANHOS E FORMATOS NATURAIS, SECOS E LIMPOS. OS GRÃOS NÃO DEVEM APRESENTAR FUROS DE INSETOS, ODOR OU COR ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO 1 QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	1500	R\$ 21,43	R\$ 32.145,00
13	<b>GOIABA VERMELHA.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM POLPA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTOXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 05 KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1300	R\$ 12,43	R\$ 16.159,00
14	<b>MACAXEIRA.</b> EM KG. ENXUTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS E GRAU DE MATURAÇÃO ATINGIDO. O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO PADRÃO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. EMBALAGENS DE 01 A 10KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1200	R\$ 11,13	R\$ 13.356,00
16	<b>MAMÃO FORMOSA</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE PARA CONSUMO "IN NATURA", TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	850	R\$ 10,43	R\$ 8.865,50
16	<b>MANGA.</b> FRUTA: MANGA. APRESENTAÇÃO: NATURAL. O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, QUILOGRAMA COM POLPA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 05 KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2500	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
17	<b>MARACUJÁ.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, DEVE TER A COLORAÇÃO AMARELO- ALARANJADO, DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU	QUILOGRAMA	1000	R\$ 14,47	R\$ 14.470,00

	VOLUME. QUANDO ESTÁ MUITO LEVE, A POLPA É POUCA OU SECOU. A CASCA DEVE SER ENRUGADA (ISSO SIGNIFICA QUE JÁ ESTÁ MADURO), NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.				
18	<b>MELANCIA.</b> FRUTA DE QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE E DE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRM E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS, DEVEM SER TRANSPORTADAS EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS, APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	2100	R\$ 9,40	R\$ 19.740,00
19	<b>MILHO VERDE</b> LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. O PRODUTO DEVE SER ÍNTEGRO DE MELHOR QUALIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO, ISENTO DE INSETOS, FUNGOS E PARASITAS, GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. APRESENTAÇÃO EM ESPIGA "IN NATURA" TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS EM AMARELO. SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, TIPO BANDEJA, INVÓLUCRO POR MATERIAL FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1600	R\$ 12,73	R\$ 20.368,00
20	<b>PIMENTA DE CHEIRO.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 500G, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM, ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 21,85	R\$ 7.647,50
21	<b>PIMENTÃO VERDE.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM CASCA SÃO, SEM RUPTURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 05 KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM, ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1200	R\$ 13,43	R\$ 16.116,00
22	<b>POLPA DE ABACAXI.</b> POLPA DE ABACAXI, EMBALAGEM DE 500G A 01 KG. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO ATRAVÉS DE ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	750	R\$ 16,50	R\$ 12.375,00
23	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA.</b> EMBALAGEM DE 500G A 1KG. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO	QUILOGRAMA	1000	R\$ 16,15	R\$ 16.150,00



COMISSÃO  
 FLS.  
 138  
 RÚBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FLS.  
 138  
 RÚBRICA

	ATRAVÉS DE ACEROLAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
24	<b>POLPA DE FRUTA GOIABA.</b> EMBALAGEM DE 500G A 1KG. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO ATRAVÉS DA FRUTA GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	850	R\$ 15,53	R\$ 13.200,50
25	<b>POLPA DE FRUTA MANGA.</b> EMBALAGEM DE 500G A 1KG. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, OBTIDO ATRAVÉS DA FRUTA MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	1000	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00
26	<b>TOMATE.</b> O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM POLPA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS. EMBALAGENS DE 01 A 05 KG, EM SACOS TRANSPARENTES COM ETIQUETA DE PESAGEM. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRISADOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1200	R\$ 14,72	R\$ 17.664,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 491.906,00</b>	





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.01.12.A41-02 - DATA: 12/01/2026	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 139  
RUBRICA

### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos da rede pública de ensino, além de promover o desenvolvimento da agricultura familiar local e contribuir para a economia do município.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE se enquadra como uma contratação de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, o objeto da contratação refere-se à aquisição de produtos alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, atendendo assim aos critérios estabelecidos para a modalidade de serviços comuns.

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE em Acarape/CE está em conformidade com a legislação de licitações, uma vez que atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Além disso, ao priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, a contratação contribui para o desenvolvimento local, fomentando a economia e promovendo a segurança alimentar dos alunos da rede pública de ensino do município.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE se justifica pela importância de promover a alimentação saudável e a valorização dos produtores locais. A agricultura familiar desempenha um papel fundamental na economia do município, gerando emprego e renda para as famílias rurais. Além disso, ao adquirir alimentos diretamente dos pequenos produtores, o município contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

A inclusão de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar também proporciona aos alunos uma alimentação mais diversificada e nutritiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes. Além disso, ao incentivar o consumo de alimentos produzidos localmente, o município contribui para a redução do impacto ambiental causado pelo transporte de alimentos de longas distâncias.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PNAE no município de Acarape/CE é uma medida que beneficia tanto os produtores locais quanto os estudantes, promovendo a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental da região.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PNAE em Acarape/CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos exigidos pela legislação vigente, tais como Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal e ao INSS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. A contratada deverá apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), comprovando que se enquadra como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

3. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação, garantindo a qualidade e a procedência dos produtos.



4. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
  5. A contratada deverá manter a documentação atualizada durante todo o período de vigência do contrato, estando sujeita à fiscalização e auditoria por parte do órgão contratante.
  6. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, informando a origem dos alimentos e dados dos produtores familiares responsáveis pela sua produção.
  7. A contratada deverá disponibilizar os produtos em embalagens adequadas e higiênicas, seguindo as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes.
  8. A contratada deverá apresentar um Plano de Distribuição dos alimentos, demonstrando a logística de entrega e distribuição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.
9. Da justificativa da sessão presencial

A justificativa para a realização de sessão presencial na Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com agricultores familiares baseia-se na necessidade de superar limitações técnicas dos produtores rurais, garantir maior transparência, facilitar a habilitação documental e promover a interação direta entre a Administração Pública e os fornecedores locais do Município de Acarape/CE, principalmente em municípios de pequeno porte "in casu" onde os agricultores familiares não dispõem de estrutura técnica operacional para acesso a internet, e nem conhecimento técnico para a sua operacionalização, o que dificulta a sua contratação de forma eletrônica.

Determina o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 disponha que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

Tal regra não se impõe às contratações fundamentadas em legislação própria, como é o caso da presente Chamada Pública, que segue legislação específica (Lei nº 11.947/2009, e outras), desta forma, não sendo a sessão realizada de forma eletrônica, é necessário a Administração disponha de meios necessários a gravação da sessão, conferindo à Administração Pública autonomia para definir a forma de realização da Chamada Pública – presencial ou eletrônica – conforme a realidade local, desde que garantidos os princípios da publicidade, isonomia, eficiência e inclusão dos agricultores familiares e suas organizações. Portanto, considerando as condições locais e a natureza da contratação, a presente Chamada Pública será realizada na modalidade presencial.

A motivação para a realização presencial do procedimento decorre das características da realidade socioeconômica da região, tendo em vista que muitos agricultores familiares locais e suas organizações representativas, ainda enfrentam limitações no acesso à internet, além de limitações técnicas no manuseio de ferramentas eletrônicas para envio de documentação, o que poderia comprometer sua plena participação em formato exclusivamente eletrônico. A adoção do procedimento presencial assegura, portanto, a ampla concorrência, inclusão social, igualdade de condições e efetividade do processo de compra pública, além de fomentar a economia rural e fortalecer os vínculos comunitários.

Nestas condições, o formato presencial da Chamada Pública, se justifica ainda:

**Limitações Técnicas dos Agricultores (Inclusão)**

**Falta de Acesso à Internet/Equipamentos:** Muitos agricultores familiares, pequenos produtores e assentados residem em áreas rurais com conectividade precária, o que impede a participação em certas plataformas eletrônicas.

**Simplicidade Processual:** A sessão presencial é considerada menos complexa para produtores que não possuem familiaridade com sistemas digitais.

**Habilitação Documental e Regularização**

**Conferência Imediata:** Permite que a equipe técnica confira, em tempo real, a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), além dos Projetos de Venda.

**Sanção de Vícios:** Possibilita que o agricultor corrija pequenos erros forma na documentação ou no projeto de venda no mesmo momento, evitando inabilitações desnecessárias.

**Fomento à Agricultura Local e Diálogo**

**Fortalecimento da Economia Local:** A presença física estimula a participação de produtores da região, conforme as diretrizes do PNAE (Lei nº 11.947/2009).

**Alinhamento Técnico:** Facilita o diálogo entre nutricionistas, representantes da Secretaria de Educação e os produtores sobre a sazonalidade, tipos de alimentos produzidos localmente e logística de entrega.

**Transparência e Segurança Jurídica**

**Transparência:** A sessão presencial, realizada com ata, garante maior clareza sobre os preços propostos e a ordem de seleção dos projetos.

**Cumprimento da Lei 14.133/2021:** Embora o pregão eletrônico seja a regra, a legislação permite o formato presencial,





desde que justificado pela natureza do objeto (compra de alimentos de agricultura familiar) e pela realidade dos fornecedores.

Portanto, a realização de chamada pública presencial visando à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, se justifica ainda pela necessidade de promover a inclusão de pequenos agricultores, a maioria sem acesso ou conhecimento de ferramentas eletrônicas, garantindo a ampla participação, a correta habilitação documental e, conseqüentemente, o cumprimento das diretrizes do PNAE de fomentar a agricultura familiar local.



## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a compra direta dos produtos dos agricultores familiares locais e a aquisição por meio de cooperativas ou associações de produtores.

A compra direta dos produtos dos agricultores familiares locais apresenta como ponto positivo a valorização da produção local, contribuindo para o desenvolvimento da economia da região e fortalecendo a agricultura familiar. No entanto, pode haver dificuldades em garantir a regularidade no fornecimento dos produtos e na qualidade dos alimentos, além de demandar uma logística mais complexa para a gestão dos contratos com diversos fornecedores.

Por outro lado, a aquisição por meio de cooperativas ou associações de produtores pode facilitar a gestão dos contratos, garantir a regularidade no fornecimento dos alimentos e assegurar a qualidade dos produtos, uma vez que essas organizações costumam seguir padrões de produção e comercialização. No entanto, pode haver a desvantagem de uma possível menor valorização da produção local e uma maior concentração de recursos em determinados grupos de produtores.

Diante das duas possibilidades, sugere-se que a melhor opção para a contratação do objeto seja a aquisição por meio de cooperativas ou associações de produtores, devido à maior garantia de regularidade no fornecimento e qualidade dos alimentos, além da simplificação na gestão dos contratos. No entanto, é importante que sejam estabelecidos mecanismos de acompanhamento e controle para garantir a valorização da produção local e a transparência no processo de contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE é uma ação que visa garantir a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino. Por meio dessa contratação pública, busca-se promover a inclusão social e econômica dos agricultores familiares locais, estimulando a produção e comercialização de alimentos provenientes da agricultura familiar.

A escolha por adquirir os gêneros alimentícios da agricultura familiar atende não apenas às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável da região, valorizando a produção local e fortalecendo a economia do município. Além disso, a aquisição desses alimentos promove a diversificação da alimentação escolar, oferecendo produtos frescos e de qualidade aos alunos.

Ao realizar a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a administração municipal de Acarape/CE está cumprindo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de seleção dos fornecedores. Dessa forma, a gestão pública assegura a legalidade e a lisura na contratação dos alimentos que serão destinados à alimentação escolar.

É importante ressaltar que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE no município de Acarape/CE contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo o acesso a uma alimentação saudável e adequada. Além disso, ao priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, a administração municipal fomenta a geração de renda no campo e fortalece os vínculos entre a comunidade escolar e os produtores locais.

Em suma, a contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PNAE no município de Acarape/CE representa uma iniciativa que beneficia tanto os estudantes quanto os agricultores familiares da região. Por meio desse processo, a administração municipal promove a alimentação saudável, o desenvolvimento econômico local e o cumprimento das normas legais que regem as licitações públicas no Brasil.

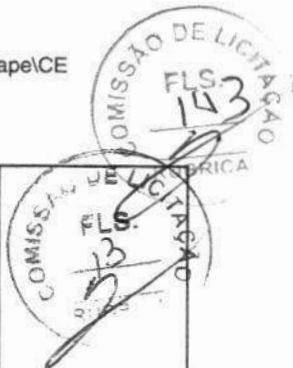
### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS





As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
<b>ABÓBORA.</b> O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), sem adição de agrotóxicos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	450
<b>ACEROLA</b> O produto deve ser de boa qualidade para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física. Sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes. Peso médio de 500 g. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	800
<b>ALFACE.</b> Tipo crespa ou americana, de qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em sacos plásticos transparentes. Peso médio 250 g por unidade. Acondicionada em monoblocos de PVC fresados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	700
<b>BANANA PRATA.</b> O produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", tamanho médio de (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	3000
<b>BATATA INGLESA.</b> O produto deve ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1900
<b>BATATA-DOCE.</b> O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Embalagens de 01 a 10 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1000
<b>BETERRABA</b> BETERRABA, o produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	800
<b>BOLO FOFO CASEIRO DE CENOURA.</b> De melhor qualidade. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e	QUILOGRAMA	1600



ácido fólico, açúcar, cenoura, ovos de galinha, margarina vegetal e fermento químico em pó. Embalagem primária: bolos individualizados em embalagem de fundo branco gelo/tampa cristal, embalagem secundária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g, rótulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade. Apresentar amostra do produto.		
<b>CEBOLA BRANCA</b> O produto deve ser de qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	2300
<b>CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA.</b> o produto deve ser de qualidade, composto por 50% de folhas de coentro e 50% de folhas de cebolinha. Maço com 10 pares, fresco, firme, cor verde escuro, isento de sujidades, parasitas e larvas e sem sinais de apodrecimento. Sem adição de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1100
<b>DOCE DE LEITE.</b> De melhor qualidade. Sem corantes, feito a base de leite de vaca e açúcar. Embalagem plástica atóxica de 1kg, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Doce de leite, tipo: tradicional, prazo de validade mínimo: 03 meses.	QUILOGRAMA	1000
<b>FEIJÃO VERDE</b> O produto deverá ser de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica da variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos e limpos. Os grãos não devem apresentar furos de insetos, odor ou cor estranhos de qualquer natureza. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 1 quilo. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	QUILOGRAMA	1500
<b>GOIABA VERMELHA</b> O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1300
<b>MACAXEIRA</b> Macaxeira em kg. Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido. O produto deve ser de qualidade, fresca, íntegra e firme, tamanho e coloração padrão, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Embalagens de 01 a 10kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1200
<b>MAMÃO FORMOSA</b> o produto deve ser de qualidade para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem	QUILOGRAMA	850



física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em monoblocos de PVC frestados. Apresentar amostra do produto.		
<b>MANGA.</b> Fruta: Manga. Apresentação: Natural. O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	2500
<b>MARACUJÁ.</b> O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, deve ter a coloração amarelo-alaranjado, deve ser pesado em relação ao seu volume. Quando está muito leve, a polpa é pouca ou secou. A casca deve ser enrugada (isso significa que já está maduro), não devem apresentar manchas escuras ou rachaduras. Sem adição de agrotóxicos.	QUILOGRAMA	1000
<b>MELANCIA.</b> fruta de qualidade, fresca, tamanho médio a grande e de coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem adição de agrotóxicos, devem ser transportadas em monoblocos de PVC frestados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	2100
<b>MILHO VERDE</b> LEGUME IN NATURA, TIPO:MILHO VERDE. o produto deve ser íntegro de melhor qualidade, com grãos inteiros, sem podridão, isento de insetos, fungos e parasitas, grau de maturidade adequado. Apresentação em espiga "in natura" tamanho médio a grande, com coloração dos grãos em amarelo. Sem adição de agrotóxicos. Fornecido em embalagens limpas, tipo bandeja, invólucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, contendo no mínimo 5 unidades. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1600
<b>PIMENTA DE CHEIRO.</b> O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 500g, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	350
<b>PIMENTÃO VERDE.</b> O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com casca são, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionado em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.	QUILOGRAMA	1200
<b>POLPA DE ABACAXI</b> Polpa de abacaxi, embalagem de 500g a 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de abacaxi de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILOGRAMA	750

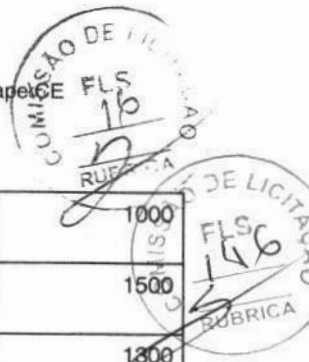




<p>POLPA DE FRUTA ACEROLA. Embalagem de 500g a 1kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de acerolas de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	<p>QUILOGRAMA</p>	
<p>POLPA DE FRUTA GOIABA. Embalagem de 500g a 1kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através da fruta goiaba de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	<p>QUILOGRAMA</p>	<p>850</p>
<p>POLPA DE FRUTA MANGA. Embalagem de 500g a 1kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através da fruta manga de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	<p>QUILOGRAMA</p>	<p>1000</p>
<p>TOMATE. O produto deve ser de qualidade, íntegro e fresco, com polpa firme, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), livre de resíduos e fertilizantes, parasitas e larvas. Sem adição de agrotóxicos. Embalagens de 01 a 05 kg, em sacos transparentes com etiqueta de pesagem. Acondicionada em monoblocos de PVC frisados. Apresentar amostra do produto.</p>	<p>QUILOGRAMA</p>	<p>1200</p>

**8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Descrição	Unid.	Quant
ABÓBORA.	QUILOGRAMA	450
ACEROLA	QUILOGRAMA	800
ALFACE.	QUILOGRAMA	700
BANANA PRATA.	QUILOGRAMA	3000
BATATA INGLESA.	QUILOGRAMA	1900
BATATA-DOCE.	QUILOGRAMA	1000
BETERRABA	QUILOGRAMA	800
BOLO FOFO CASEIRO DE CENOURA.	QUILOGRAMA	1600
CEBOLA BRANCA	QUILOGRAMA	2300
CHEIRO-VERDE E CEBOLINHA.	QUILOGRAMA	1100



DOCE DE LEITE.	QUILOGRA MA	1000
FEIJÃO VERDE	QUILOGRA MA	1500
GOIABA VERMELHA	QUILOGRA MA	1300
MACAXEIRA	QUILOGRA MA	1200
MAMÃO FORMOSA	QUILOGRA MA	850
MANGA.	QUILOGRA MA	2500
MARACUJÁ.	QUILOGRA MA	1000
MELANCIA.	QUILOGRA MA	2100
MILHO VERDE	QUILOGRA MA	1600
PIMENTA DE CHEIRO.	QUILOGRA MA	350
PIMENTÃO VERDE.	QUILOGRA MA	1200
POLPA DE ABACAXI	QUILOGRA MA	750
POLPA DE FRUTA ACEROLA.	QUILOGRA MA	1000
POLPA DE FRUTA GOIABA.	QUILOGRA MA	850
POLPA DE FRUTA MANGA.	QUILOGRA MA	1000
TOMATE.	QUILOGRA MA	1200

O valor preliminar previsto no PCA para esta contratação é de R\$300.000,00( trezentos mil reais).

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE pode ser realizada de forma fracionada em lotes, garantindo assim a diversidade e qualidade dos alimentos fornecidos às escolas. Essa modalidade de entrega permite uma maior variedade de produtos frescos e saudáveis, contribuindo para uma alimentação balanceada e nutritiva para os estudantes. Além disso, a divisão em lotes facilita a logística de distribuição e o controle de qualidade dos alimentos adquiridos.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO





AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento atende às exigências da Lei de Licitações Públicas do Brasil, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação de bens e serviços para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE tem como principal objetivo garantir a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino. Com a compra desses produtos diretamente dos agricultores familiares locais, busca-se promover o desenvolvimento econômico e social da região, incentivando a produção sustentável e fortalecendo a agricultura familiar.

Além disso, a contratação desse objeto contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos, garantindo uma alimentação balanceada e variada, rica em nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. A valorização da produção local também estimula a preservação do meio ambiente, reduzindo a emissão de poluentes e incentivando práticas agrícolas sustentáveis.

Por fim, a realização desse processo de contratação pública em conformidade com a Lei 14.133 de licitações visa assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade na aquisição dos alimentos para o PNAE, garantindo a aplicação correta dos recursos públicos e a seleção dos fornecedores de forma justa e competitiva. Dessa forma, a contratação desse objeto contribui para a melhoria da qualidade da alimentação escolar, o desenvolvimento local e a promoção de uma alimentação saudável e sustentável para os estudantes de Acarape/CE.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. Um dos principais impactos está relacionado ao uso de agrotóxicos na produção dos alimentos, que podem contaminar o solo, a água e afetar a biodiversidade local.

Além disso, o transporte dos alimentos da agricultura familiar até as escolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. O descarte inadequado de resíduos orgânicos também pode causar impactos negativos no meio ambiente, como a contaminação do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais é incentivar práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura orgânica, que não utiliza agrotóxicos e preserva a biodiversidade. Além disso, é importante promover o uso de embalagens biodegradáveis e o correto gerenciamento dos resíduos orgânicos, por meio da compostagem, por exemplo.

Dessa forma, é possível garantir a segurança alimentar das crianças atendidas pelo PNAE, ao mesmo tempo em que se promove a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Acarape/CE.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, ou seja, suas partes estão intrinsecamente ligadas e influenciam umas às outras. Essa frase ressalta a importância de compreender a relação entre os elementos de um sistema, destacando que as mudanças em uma parte podem afetar todo o conjunto. É fundamental considerar essa interdependência para uma análise mais completa e precisa.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar o levantamento das necessidades de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE.
2. Elaborar o edital de licitação, estabelecendo os critérios para a aquisição dos produtos da agricultura familiar, de



acordo com a legislação vigente.

3. Realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir o correto cumprimento do contrato e a qualidade dos alimentos adquiridos.
4. Realizar o processo licitatório, garantindo a transparência e a competitividade entre os fornecedores da agricultura familiar.
5. Realizar a análise das propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
6. Celebrar o contrato com os fornecedores selecionados, estabelecendo as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios.
7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
8. Realizar a prestação de contas ao órgão responsável, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos na aquisição dos alimentos da agricultura familiar para o PNAE em Acarape/CE.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE é uma medida que atende não apenas às necessidades da população escolar, mas também está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE é uma prática que promove a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além de incentivar a produção local e o desenvolvimento sustentável da região. A lei de licitações prevê a preferência para produtos de origem local, regional ou nacional, o que se encaixa perfeitamente nesse caso, uma vez que os alimentos serão adquiridos diretamente dos agricultores familiares da região.

Além disso, a contratação desse objeto contribui para a promoção da agricultura familiar, o fortalecimento da economia local e a geração de emprego e renda no município de Acarape. A lei de licitações também estabelece a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social nas contratações públicas, o que é alcançado ao priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar.

Para garantir a viabilidade da contratação, é fundamental que o processo licitatório seja transparente, competitivo e promova a igualdade de condições entre os participantes. A lei de licitações estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, entre outros, que devem ser observados em todas as fases da contratação.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PNAE no município de Acarape/CE é não apenas viável, mas também altamente recomendável, pois atende aos princípios da lei de licitações e promove benefícios tanto para os estudantes quanto para os agricultores familiares e a comunidade local. É uma forma de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos, ao mesmo tempo em que se fortalece a economia e a sustentabilidade da região.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Acarape/CE demonstra uma iniciativa positiva de fomento à produção local e de promoção da alimentação saudável nas escolas. A escolha por produtos da agricultura familiar contribui não apenas para a valorização dos pequenos produtores rurais, mas também para a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos estudantes, promovendo uma alimentação balanceada e nutritiva.

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE em Acarape/CE se mostra adequada e alinhada com os princípios da sustentabilidade e da segurança alimentar. Além disso, a iniciativa fortalece a economia local, gerando renda para os agricultores familiares da região e incentivando a produção de alimentos saudáveis. Dessa forma, a contratação pública cumpre seu papel social ao promover a inclusão produtiva no campo e garantir o acesso dos estudantes a uma alimentação de qualidade.

Em conclusão, a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE em Acarape/CE é uma medida acertada que atende de forma eficaz à necessidade de fornecimento de alimentos saudáveis e de origem local para as escolas. A iniciativa contribui para a promoção da agricultura familiar, para a valorização dos produtores locais e para a garantia de uma alimentação adequada e nutritiva para os estudantes,



**Governo  
Municipal  
de Acarape**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE  
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

Acarape-CE, 15 de Janeiro de 2026.

*João Paulo de Sousa Silva*

**João Paulo de Sousa Silva**  
Equipe de Elaboração de Etp  
0363/2025



*Jonas Campêlo Nogueira*

**Jonas Campêlo Nogueira**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>  
CHAVE: a41f781632ce686f2c7746208bf36912





## ANEXO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do presente procedimento Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, organizados em grupos formais/informais, na forma da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1.1. Serão contratados todos os participantes que preencherem os requisitos tratados nesse instrumento convocatório:

1.1.1. No caso de existência de mais de um Grupo informal/Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terão prioridade no fornecimento o fornecedor do âmbito local, na forma do item 4.3 e seus subitens.

1.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, participante do grupo formal/informal deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.1.3. O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 2.1.1.2.

1.1.4. Cada interessado poderá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste Edital, desde que atendidas às condições dispostas neste instrumento, podendo o mesmo optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou quantidade inferior.

2. Os interessados habilitar-se-ão ao presente processo mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo (a) Presidente quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

### DOCUMENTOS EXIGIDOS:

#### GRUPO INFORMAL

I) - **RELATIVA À HABILITAÇÃO** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) comprovante de endereço;



**II) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Física, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) documento válido de autorização dos órgãos reguladores perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou serviços de inspeção Federal(SIF), Estadual(SIE) ou Municipal (SIM), para produtos de origem vegetal que passarem por algum tipo de processamento e para produtos de origem animal.

#### **GRUPO FORMAL**

**I) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado no cartório de registro público de pessoas jurídicas;
- c) Documento oficial de identificação com foto (válido na forma da Lei) do(s) sócio(s), do titular, Sócio Administrador ou representante da proponente.
- d) documento válido de autorização dos órgãos reguladores perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou serviços de inspeção Federal(SIF), Estadual(SIE) ou Municipal (SIM), para produtos de origem vegetal que passarem por algum tipo de processamento e para produtos de origem animal.

**II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**IV) - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar autorização junto as autoridades sanitárias locais competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer – Alvará Sanitário.
- b) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.
- c) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**3.** Os documentos tratados neste Edital serão entregues aos Agentes de Contratação/Licitação até a data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

**4.** Estarão aptos à Chamada Pública os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

5. A resolução FNDE Nº 06 prevê, em seu Art. 36 que na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços Previstos no Edital. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá ser sanada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, inabilitando-se o interessado.

6. Serão declarados habilitados/credenciados todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital.

**GRUPO FORMAL E INFORMAL**

7. **PROJETO DE VENDA** (Anexo II): O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser assinado pelo representante do grupo formal/informal, devendo conter também: o tipo de produto com especificação e quantidades totais propostas a fornecer, conforme modelo em anexo.

7.1. O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem 2.1.1.2 deste instrumento.

7.2. O interessado deverá apresentar o Projeto de Venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores, e os valores de venda, que deverão estar compatíveis com os dispostos neste edital, em especial com o que dispõe o item 3.11 do edital.

7.3. No **PROJETO DE VENDA** (Anexo II) deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.4. O Envelope Nº 2 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo II) e o Projeto de Venda (Anexo II).

7.5. Os envelopes, contendo a documentação para habilitação (**envelope 01**) e a proposta de preços (**envelope 02**), conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE  
CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_**

**PARTICIPANTE/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À PREFEITURA DE ACARAPE  
CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_**

**PARTICIPANTE/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 0902.03/2026					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente





**ANEXO II (cont.)**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

**ANEXO II (cont.)**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>Total do projeto:</b>				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Fone/E-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÕES**

**a) Modelo de Procuração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0902.03/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE.**

**OUTORGANTE:** <NOME DA ENTIDADE, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acarape/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**a) Modelo de Declaração da Habilitação:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **CHAMADA PÚBLICA Nº 0902.03/2026** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do participante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Participante, sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a Administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 0902.03/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_.\*.\*.\*-\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(s):

- Lei Federal nº 11.326/2006;
- Lei Federal nº 11.947/2009;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 14.660/2023;
- Lei Federal nº 15.226/2025;
- Resolução FNDE nº 26/2013;
- Resolução nº 06/2020;
- Resolução nº 20/2020; e
- Resolução nº 21/2021;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no município de Acarape/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos da Chamada Pública nº 0902.03/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Subcláusula Única – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **AMBAS AS PARTES SE OBRIGAM A OBDECER TODOS OS ITENS EXPOSTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

Constituem obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto na Cláusula 5ª;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordadas entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização do Contratado.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- q) Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Do prazo e local de entrega: O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da Administração ao grupo formal/informal que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- a) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ordem de compra / autorização de fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- b) Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar as respectivas faturas e nota fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, com endereço na Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE- CEP.: 62.785-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.170/0001-38.
- c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- e.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, respeitado o limite de venda individual do agricultor e do empreendedor familiar rural;
- e.3. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e.4. Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- e.5. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- e.6. Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- e.7. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
- e.8. O contratado se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- e.9. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- e.10. Fica reservado à Secretaria de Educação de Acarape o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) Contratado(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme listagem anexa a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	---------------	-------	------	-----------	-----------

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Pagamento: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Reajuste: Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária / Exercício 2026	Elemento de Despesas	R\$ VI. Estimado
12.368.0227.2.007.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	3.3.90.30.00	

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir).

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos

nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA**

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até 31 de dezembro de 2026, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que o Regulamento Interno da Contratada e suas normas complementares serão respeitados pelo Contratado e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

O Contratado deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de Acarape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Acarape/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretaria de Educação, Cultura,  
Esporte e Juventude  
**CONTRATANTE**

Nome  
**CONTRATADO**

### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: